

**RESOLUÇÃO 04/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
E ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do artigo 4º da Resolução nº 14 de 30/10/2019, resolve:

**Art.1º-** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art. 2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro, apurado no valor de R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados, de acordo com a necessidade de utilização e aprovação em assembleia do CIDES quando necessário.

§1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, a classificação orçamentária e programática, estão evidenciadas nesta proposta, nas formas a seguir:

**Cálculo do Superávit Financeiro**

Com base nos relatórios de fechamento contábil, apura-se o Superávit Financeiro do exercício de 2019 que será aplicado no exercício de 2020.

**APURAÇÃO RATEIO MANUTENÇÃO CIDES:**

B.B. C. 72.614-1 S PÚBLICO SUPREMO	R\$ 647.679,23
(-) RESTOS A PAGAR	(R\$ 50.000,04)
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 597.679,19</b>

**APURAÇÃO RATEIO AÇÃO CALL CENTER E SOFTWARE:**

B.B. C. 84.080-7 S PÚBLICO SUPREMO	R\$ 10.542,32
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 10.542,32</b>

**APURAÇÃO RATEIO AÇÃO SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL**

B.B. C90.446-5 S PÚBLICO SUPREMO	R\$ 285.176,90
(-) RESTOS A PAGAR	(R\$ 1.395,25)
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 283.781,65</b>

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),**

**Art. 3º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 51.891,11 (Cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e onze centavos). particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação na despesa orçamentárias abaixo discriminada. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

<b>10 CIDES</b>	<b>R\$ 51.891,11</b>
<b>DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES</b>	<b>R\$ 51.891,11</b>
<b>2.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES RATEIO</b>	<b>R\$ 25.598,81</b>
04.122.1001.20001.224.3.3.90.40.00 –SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....	R\$ 25.598,81
<b>2.0003 MANUTENÇÃO DE ATIV. CALL CENTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
15.452.1002.2.0003.117.3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....	R\$ 1.000,00
<b>2.0013 MANUTENÇÃO DE ATIV. SOFTWARE E FISCALIZ. ILUMINAÇ. PÚBLICA</b>	<b>R\$ 15.292,30</b>
15.452.1002.2.0013.117.3.3.90.40.00 – SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....	R\$ 15292,30
<b>2.0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO - SIMC</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
20.608.1002.20007.200.3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
20.608.1002.20007.200.3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2019/2020, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$ 634,894,39 (seiscentos e trinta mil, cento e dois reais e cinco centavos), com aplicação de R\$ 1.790,61 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) na Fonte 224

(Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social); e com aplicação de R\$ 633.103,78 (seiscentos e trinta e três mil, cento e três reais e setenta e oito centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários. transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de Janeiro de 2020



\_\_\_\_\_  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente do CIDES



\_\_\_\_\_  
Ecione Cristina Martins Pedrosa  
Secretária Executiva do CIDES



\_\_\_\_\_  
Ana Geralda Cruvinel  
Contador/CRC MG-075336/O-9



9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial, no sítio oficial da AMEPI.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lucia, 291 - Bairro Aclimação, CEP 35.930.117;

10.1.1.1. O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

A decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## 11. DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante AF's - Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo CONSMEPI, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

João Monlevade, 21 de Janeiro de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Presidente CONSMEPI  
Órgão Gerenciador

Posto Barrocar LTDA  
**GENILTON CÍCERO MACHADO**  
Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni  
Código Identificador:ESBEFAD9

## ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO 04/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do artigo 4º da Resolução nº 14 de 30/10/2019, resolve:

**Art. 1º**- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro, apurado no valor de R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados, de acordo com a necessidade de utilização e aprovação em assembleia do CIDES quando necessário.

§1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, a classificação orçamentária e programática, estão evidenciadas nesta proposta, nas formas a seguir:

#### Cálculo do Superávit Financeiro

Com base nos relatórios de fechamento contábil, apura-se o Superávit Financeiro do exercício de 2019 que será aplicado no exercício de 2020.

**APURAÇÃO RATEIO MANUTENÇÃO CIDES:**  
B.B. C. 72.614-1 S PÚBLICO SUPREMO R\$ 647.679,23  
(-) RESTOS A PAGAR (R\$ 50.000,04)  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 597.679,19**

**APURAÇÃO RATEIO AÇÃO CALL CENTER E SOFTWARE:**  
B.B. C. 84.080-7 S PÚBLICO SUPREMO R\$ 10.542,32  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 10.542,32**

**APURAÇÃO RATEIO AÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL B.B. C90.446-5 S PÚBLICO SUPREMO R\$ 285.176,90**  
(-) RESTOS A PAGAR (R\$ 1.395,25)  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 283.781,65**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 902.545,48**  
(Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),

**Art. 3º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 51.891,11 (Cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e onze centavos), particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação na despesa orçamentárias

abaixo discriminada. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**10 CIDES R\$ 51.891,11 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES R\$ 51.891,112.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES RATEIO R\$ 25.598,81**

04.122.1001.20001.224.3.3.90.40.00 -SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....R\$ 25.598,81

**2.0003 MANUTENÇÃO DE ATIV. CALL CENTER ILUMINAÇÃO PÚBLICARS 1.000,00**

15.452.1002.2.0003.117.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....R\$ 1.000,00

**2.0013 MANUTENÇÃO DE ATIV. SOFTWARE E FISCALIZ. ILUMINAÇ. PÚBLICARS 15.292,30**

15.452.1002.2.0013.117.3.3.90.40.00 - SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....R\$ 15292,30

**2.0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO - SIMC R\$ 10.000,00**

20.608.1002.20007.200.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

20.608.1002.20007.200.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2019/2020, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$ 634,894,39 (seiscentos e trinta mil, cento e dois reais e cinco centavos), com aplicação de R\$ 1.790,61 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) na Fonte 224

(Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social); e com aplicação de R\$ 633.103,78 (seiscentos e trinta e três mil, cento e três reais e setenta e oito centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários. transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 4º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de Janeiro de 2020

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do CIDES

**ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA**

Secretária Executiva do CIDES

**ANA GERALDA CRUVINEL**

Contador/CRC MG-075336/O-9

**Publicado por:**  
Bianca Christianes Dias  
**Código Identificador:**1FBC5FED

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020**

Extrato do Contrato de Rateio nº 15/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, celebrado em 10/02/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 10/02/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 71.056,80(setenta e um mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**9F591F5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020**

Contrato de Rateio nº 17/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, celebrado em 03/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 03/01/2020 a 31/12/2020. R\$ 171.655,20 ((cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**122D2F51

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020**

Extrato do Contrato de Rateio nº 05/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, celebrado em 12/02/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 12/02/2020 a 31/12/2020. Valor anual R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**FD26E653

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
DISPENSA Nº 01/2020 - AQUISIÇÃO DE AGENDAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de agendas para Câmara Municipal de Guaraciaba.

CONTRATADA: **EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA**, inscrito no CPF sob o n.º **15.439.600/0001-28**

Valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epigrafe.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2020.